



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Lanço C: IP8/A26- Figueira dos Cavaleiros/Beja - Sublanço C2 - Alteração entre o km 6+375 e o km 13+000		
Tipologia de Projetos:	Anexo I, n.º 7, alíneas b) e c)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Concelho Ferreira do Alentejo, freguesias de Ferreira do Alentejo e Peroguarda		
Proponente:	SPER- Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, SA		
Entidade licenciadora:	EP- Estradas de Portugal, SA		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data:	4 de maio de 2012

Decisão	Favorável Condicionada
---------	------------------------

Condicionantes:	<p>A1. Concretização integral das condicionantes, medidas de minimização, dos programas de monitorização e dos planos referidos na presente DIA.</p> <p>A2. Concretização do PE8 - Projeto de Integração Paisagística (PIP), revisto nos termos do requerido em B1, e do Plano de Manutenção que lhe está associado. A implementação do PIP deverá ser efetuada concomitantemente com o término progressivo, espacial e temporal das diferentes frentes de obra, tendo em consideração as fases e ou níveis de intervenção previstos nos referidos Projeto e Plano.</p> <p>A3. Integrar no Caderno de Encargos da Obra todas as medidas de minimização, programas de monitorização e planos constantes da presente DIA.</p> <p>A4. A Carta de Condicionantes à localização dos estaleiros e/ou de outras instalações de apoio à obra, atualizada nos termos do requerido em B4, deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e ser distribuída a todos os empreiteiros e subempreiteiros.</p> <p>A5. Cumprir as disposições legislativas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios, em particular do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho de Ferreira do Alentejo.</p> <p>A6. Obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstas no quadro legislativo em vigor, como sejam as das entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.</p>
-----------------	--

Elementos a entregar à Autoridade de AIA Previamente ao licenciamento	<p>B.1 Apresentação da revisão do PE8 - Projeto de Integração Paisagística (PIP), tendo em conta as correções indicadas no Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), novembro de 2011, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">a) as decorrentes da Substituição da espécie <i>Pinus pinea</i> (pinheiro manso) por <i>Olea europaea</i> (oliveira), com as consequentes correções ao nível da memória descritiva e do mapa de quantidades e trabalhos.b) a correção do mapa de quantidades e trabalhos: onde se lê "<i>Quercus suber</i> (PAP 12-14cm, altura de 1,5m) un 114" deverá ler-se "<i>Quercus suber</i> (PAP 12-14cm, altura de 1,5m) un 106".c) A substituição do Desenho 882-C2-30001-E-A (apresentado no Anexo II - Peças Desenhadas do PIP) pelo Desenho 882-C2-30001-E-B,d) Deve ainda ser garantido que no Plano de Plantação não devem constar espécies arbóreas e arbustivas que constituam fonte de
---	---



	<p>exemplares) e em formato digital (1 exemplar).</p> <p>B.5 Apresentação de estimativas para o poluente Benzeno, para os locais recetores sensíveis mais próximos (recetor 1, recetor 2 e recetor 3), quer para o ano início de exploração, quer para o ano horizonte do projeto, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro. Apresentação de medidas de minimização, caso os valores das estimativas assim o justifiquem. Estes elementos devem ser apresentados em formato papel (2 exemplares) e em formato digital (1 exemplar).</p> <p>B.6 Apresentação da reformulação dos Planos de Monitorização (Anexo IV.3 do Volume IV - Medidas de Minimização e Monitorização Ambiental) tendo em conta:</p> <p>a) A revisão do programa de Monitorização do Ambiente sonoro, tendo em conta o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">I) Devem ser realizadas medições nos três recetores sensíveis identificados no EIA (R1, R2 e R3).II) Na concretização do programa de monitorização, nomeadamente na realização das campanhas de monitorização, bem como na elaboração dos respetivos relatórios deve atender-se às diretrizes constantes do documento da Agência Portuguesa do Ambiente, designado "Notas técnicas para relatórios de monitorização de Ruído - Fase de obra e fase de exploração - novembro de 2009", disponível em www.apambiente.pt."III) No caso de haver queixas relativas aos trabalhos em fase de construção ou à fase de exploração, devem ser realizadas medições nos pontos de interesse e estudadas as respetivas possíveis medidas de minimização. <p>b) A revisão do programa de monitorização da componente ecológica, tendo em conta que é dispensável a monitorização na fase de construção, mantendo-se o previsto para a fase de pré-construção e fase de exploração. Caso o proponente opte por manter a monitorização na fase de construção, o programa de monitorização deverá fazer referência expressa de que os relatórios de monitorização referentes à fase de construção não carecem de validação pela Autoridade de AIA.</p> <p>A reformulação dos Planos de Monitorização deve ser apresentada em formato papel (2 exemplares) e em formato digital (1 exemplar).</p>
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

Medidas de Minimização

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO - FASE DE CONSTRUÇÃO

PREPARAÇÃO DA OBRA

- C1.** Privilegiar a contratação de mão de obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços;
- C2.** Elaborar um Plano de Gestão Ambiental da Obra (PDAO) constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase de execução das obras, e respetiva calendarização. O PDAO deverá ser elaborado com base nos pressupostos enunciados no Anexo IV.2 - Gestão Ambiental do Volume IV do Estudo de Impacte Ambiental (agosto de 2011), os quais deverão ser aferidos à luz da DIA e incluir, entre outras medidas e orientações que se venham a verificar necessárias, as constantes na DIA referentes à fase de construção.
- C3.** O PDAO a elaborar pelo empreiteiro, antes do início da execução da obra, deverá ser sujeito à aprovação do dono da obra. Os Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra deverão estar disponíveis no local da obra.



- c) Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamenteazinheiras e/ou oliveiras;
 - d) Solos de maior produtividade;
 - e) Proximidade de áreas de ocupação humana;
 - f) Proximidade das infraestruturas de rega, nos perímetros de rega da EDIA;
 - g) Proximidade de ocorrências patrimoniais, designadamente as identificadas no EIA.
- C7.** Devem ser minimizados ao máximo os impactes resultantes da necessidade de 571 790.7 m³ de terras para aterro, pelo que só no esgotamento dos recursos a obter em pedreiras e centrais de britagem é que se deve utilizar materiais da mancha de empréstimo indicada no EIA, provocando, nesta situação o menor impacte geomorfológico possível;
- C8.** No caso de ser necessário utilizar terras de empréstimo, deverá ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
- C9.** Previamente à utilização dos estaleiros, áreas de depósito, de empréstimo e outras instalações de apoio à obra, devem ser instruídos os respetivos processos de licenciamento, junto das entidades competentes para o efeito, só podendo os trabalhos nessas áreas ser iniciados após emissão das correspondentes licenças.
- C10.** Relativamente às manchas de empréstimo e depósito, reduzir ao mínimo a área de trabalho e a movimentação de máquinas, devendo ser delimitadas fisicamente (com fita plástica ou outro material) as zonas com espécies a preservar antes do início da fase de construção e o trabalho de instalação acompanhado por um técnico especializado e repor as condições naturais do terreno o mais rapidamente possível, de forma a reduzir a exposição dos solos aos processos erosivos.

Dispositivo de divulgação e atendimento ao público

- C11.** Definir um dispositivo a estabelecer para o atendimento de reclamações, sugestões e pedidos de informação sobre o projeto, o qual deverá estar operacional antes do início da obra e prolongar-se até ao final da mesma. O dispositivo deve ser dotado das condições que garantam a divulgação atempada, junto das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia territorialmente competentes e da população, sobretudo junto dos habitantes e utilizadores de instalações situadas dentro de uma faixa de aproximadamente cerca de 200 m em relação ao limite do traçado, de informação sobre o projeto, nomeadamente no que se refere aos locais a intervir e a respetiva calendarização dos trabalhos, em particular dos caminhos alternativos e eventuais desvios provisórios a estabelecer em função das intervenções na rede viária existente, duração dos trabalhos e calendarização prevista para a sua execução, bem como da eventual realização de desmontes ou afetação de serviços, com a devida antecedência e com a informação necessária (período e duração da afetação).

Ações de Formação

- C12.** Preparar e efetuar ações de formação e sensibilização ambiental dirigidas às equipas da empreitada, no sentido de melhorar o conhecimento sobre os impactes ambientais do projeto e otimizar a relação entre o desempenho dos trabalhadores afetos à obra e os impactes resultantes da sua atividade. As ações de formação e sensibilização deverão englobar, pelo menos, os seguintes temas:
- a) Conhecimento, proteção e preservação dos valores ambientais e sociais existentes, bem como das áreas envolventes e respetivos usos;
 - b) Os procedimentos ambientais a executar nas diversas fases de obra, com especial ênfase para as atividades a realizar, sua importância, e consequências do não cumprimento das mesmas;
 - c) Impactes ambientais associados às principais atividades a desenvolver na obra e respetivas boas práticas ambientais a adotar, em particular para a necessidade de preservação das áreas de maior relevância ecológica, folhosas e linhas de água/galeria ripícola, onde é interdito intervir e/ou garantir a salvaguarda, sendo extremamente importante que aos trabalhadores compreendam que após a conclusão das obras, a área intervencionada deverá ficar, do ponto de vista ecológico, igual ou melhor, do que antes do seu início.
 - d) Regras e procedimentos a assegurar na gestão dos resíduos da obra;
 - e) Identificação de medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
 - f) Plano de Emergência Ambiental: comportamentos preventivos e procedimentos a adotar em caso de



paralelos à área de intervenção do projeto, condicionando-se a circulação de modo a evitar a sua afetação.

EXECUÇÃO DA OBRA

Medidas Gerais

- C24.** Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
- C25.** Garantir o adequado restabelecimento das infraestruturas que serão intercetados pelo projeto, (Linhas elétricas de média e alta tensão, condutas de rega, rede de rega e linhas de telecomunicações), dando cumprimento ao previsto no âmbito do Projeto relativo aos Serviços Afetados. Todas as situações que possam carecer de cuidados técnicos específicos ou questões relacionadas com a gestão, funcionalidade e segurança das infraestruturas interferidas, deverão obter a aprovação prévia por parte das entidades com jurisdição sobre as mesmas.
- C26.** Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
- C27.** Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
- C28.** Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
- C29.** Efetuar a sinalização das árvores adjacentes ao traçado que não tenham de ser abatidas, com estruturas de proteção como tapumes ou fitas sinalizadoras.
- C30.** Deverá ser dado cumprimento às disposições legislativas em matéria de sobreiros e de outras espécies florísticas com estatuto de proteção que, eventualmente, venham a ser afetadas pelo projeto, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. Igualmente, deverá ser dado cumprimento à legislação em vigor no que concerne à proteção das oliveiras (Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio, que condiciona o abate de oliveiras e azinheiras). Neste âmbito, deverá nomeadamente proceder-se aos necessários Pedidos de Licenças para Corte e Abate de Sobreiros junto da Autoridade Florestal Nacional (AFN), a instruir em conformidade com a legislação em vigor.
- C31.** Restringir as operações de reabastecimento e manutenção de máquinas a áreas próprias do estaleiro, de forma a reduzir a probabilidade de ocorrência de derrames no solo. Caso não seja tecnicamente viável, estas operações devem ser conduzidas com especial atenção e com recursos a bacias de retenção.
- C32.** Deve ser restringida a execução de atividades poluentes em áreas de estaleiro não impermeabilizadas;
- C33.** Os acessos às obras e ao estaleiro devem ser mantidos limpos, através de lavagens regulares dos pneus das máquinas e veículos afetos à obra.

Construção e reabilitação de acessos e circulação de veículos e funcionamento de Maquinaria

- C34.** Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra, de acordo com o disposto na Carta de condicionantes à localização de estaleiros, manchas de empréstimo, depósito de materiais e caminhos de acesso (Desenho 882-C2-92239-E/, atualizado nos termos do requerido em B4).
- C35.** Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis, de acordo com a Carta de condicionantes a localização de estaleiros, manchas de empréstimo, depósito de materiais e caminhos de acesso, Desenho 882-C2-92239-E/, atualizado nos termos do requerido em B4).
- C36.** Devem ser escolhidos itinerários para os veículos afetos à obra, de modo a evitar a sua circulação junto ou através de áreas residenciais ou com ocupação sensível ao ruído.
- C37.** Racionalizar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio à obra;
- C38.** Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso, ainda de acordo com a Carta de condicionantes a localização de estaleiros, manchas de empréstimo, depósito de materiais e caminhos de acesso, (Desenho 882-C2-92239-E/, atualizado nos termos do requerido em B4).
- C39.** Conferir os adequados cuidados nas operações de carga, de descarga, de deposição e transporte de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado,



- C60.** Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de acordo com as especificidades referidas na Gestão Ambiental (apresentada no Anexo IV.2, Volume IV - Medidas de Minimização e Monitorização Ambiental, do EIA).
- C61.** Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito, e, no mais curto espaço de tempo, encaminhados para destino final adequado.
- C62.** Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado, o que deve ser concretizado no mais curto espaço de tempo.
- C63.** A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
- C64.** Após a conclusão dos movimentos de terra, os solos das áreas afetadas à circulação de veículos e de máquinas devem ser limpos e efetuada uma escarificação, de forma a recuperarem as suas características naturais.

Medidas Específicas

Geologia e Geotecnia

- C65.** Os trabalhos de desmatção e decapagem deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, no sentido de preservar, na maior extensão possível, a integridade dos solos, procedendo-se à proteção de taludes logo que as movimentações de terras tenham terminado.
- C66.** A execução das escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar possíveis deslizamentos;
- C67.** No que respeita aos taludes de escavação estes deverão possuir inclinações de 1V/1.5 H, como referido no Estudo Geológico-Geotécnico;
- C68.** Na execução de aterros deverão reutilizar-se materiais retirados no processo de escavação de modo a não provocar contrastes litológicos que serão potencialmente indutores de processos de impermeabilização, e de forma a diminuir os impactos negativos relacionados com a condução e deposição de terras sobrantes em áreas de depósito de materiais e com o recurso a manchas de empréstimo;
- C69.** Nas zonas de aterro a implementar deve ter-se especial cuidado com a drenagem natural das águas superficiais, não devendo ser obstruída qualquer tipo de drenagem superficial.
- C70.** O emprego de explosivos deverá ser particularmente cuidado, de modo a não danificar o maciço para além da zona de escavação pretendida (necessidade de adequar criteriosamente o plano de fogo às características geomecânicas evidenciadas pelo maciço, nomeadamente no que diz respeito ao esquema de compartimentação dos blocos) utilizando as medidas necessárias para reduzir a projeção de blocos e limitar a intensidade vibratória produzida em eventuais estruturas próximas;
- C71.** Nos 10% de desmonte com recurso a explosivos, privilegiar a utilização de substâncias cujos resíduos não sejam persistentes nem solúveis, de preferência totalmente convertidos em gases após a explosão, e a minimização das cargas de forma a reduzir as fracturações desnecessárias. A ocorrência de "caixas de falha", que constituem zonas preferenciais de percolação vertical devem ser devidamente preenchidas e seladas com material impermeável;
- C72.** Nos locais em que se dê a interseção de percolação de águas subterrâneas deve ser efetuada a sua drenagem e canalização para local apropriado, o mesmo acontecendo às águas superficiais, por exemplo, nas zonas de aterro.

Socioeconomia

- C73.** Operacionalizar o sistema de divulgação e atendimento ao público, garantindo que durante a execução dos trabalhos se procede à divulgação atempada de informação sobre o projeto e dos condicionamentos resultantes do mesmo. Auscultar, recolher, encaminhar e responder a comentários, sugestões e reclamações relativos à obra.

Paisagem

- C74.** Proceder à delimitação física do estaleiro, que contemple o seu enquadramento paisagístico através do recurso a tapumes plasticamente tratados, para minimização do efeito visual.
- C75.** Deverão ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra e que se situem fora da área de intervenção, nomeadamente todas as espécies que se localizem na envolvente



- C90.** Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos e proceder ao revolvimento de terras ocupadas, pela respetiva descompactação e arejamento.
- C91.** Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
- C92.** Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
- C93.** Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
- C94.** Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada - através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
- C95.** Todas as áreas pavimentadas de troços de estrada a desativar, fora da faixa expropriada, que se destinem aos usos anteriores, com o devido consentimento devem ser recuperadas de acordo com um conjunto de operações, como a remoção completa das camadas de pavimentos existentes, assim como outras operações inscritas no Projeto de Integração Paisagística, de forma a criar condições para a regeneração natural da vegetação.
- C96.** Para as áreas afetadas exteriores ao corredor da via, após a sua recuperação, devem ser previstas e implementadas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária - vedações, paliçadas - no que diz respeito ao acesso - pisoteio, animais, veículos - aos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação, colonização e crescimento da vegetação.
- C97.** A recuperação dos troços de linhas de água afetados deve recorrer a soluções na contenção/estabilização dos taludes/margens contenção dos taludes, com recurso a materiais e técnicas suscetíveis de minimizar o impacto visual e ambientalmente mais adequadas, (que não as habituais e convencionais soluções de gabiões), como a aplicação de técnicas de engenharia natural.
- C98.** Proceder à recuperação paisagística dos locais de estaleiro, empréstimo e depósito de terras.
- C99.** Apresentar à APA, enquanto Autoridade de AIA, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), na sua versão final.
- MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO - FASE DE EXPLORAÇÃO**
- C100.** Para a redução do risco de incêndio, deve proceder-se à manutenção dos taludes e das bermas através do corte manual ou mecânico de vegetação. O recurso a herbicida ou fogos controlados são ações que deverão ser proibidas.
- C101.** Garantir a manutenção do sistema de drenagem e a conservação dos taludes, de forma a evitar as inundações provocadas pelo assoreamento dos órgãos de drenagem;
- C102.** No caso de se verificar um acidente na via com um veículo de transporte de materiais tóxicos e perigosos, em que se verifique um derrame dos materiais para o meio hídrico ou para o solo, deverão ser tomadas medidas adequadas. Deverão ser contactadas as entidades responsáveis para que possam agir com rapidez, de forma a minimizar o impacto que esta descarga accidental possa ter no meio envolvente;
- C103.** Deverá ser realizada a limpeza periódica das bermas de modo a diminuir os riscos de incêndio na envolvente da área;
- C104.** Caso se verifique a ocorrência de espécies exóticas invasoras, deverá proceder-se ao seu controlo.
- C105.** Deve ser mantida a integridade da vedação, para evitar a passagem de animais para as faixas de rodagem, diminuindo a mortalidade por atropelamento e o risco de acidente;
- C106.** Deverá verificar-se a adequabilidade das passagens hidráulicas para a sua utilização por parte da fauna.
- C107.** Após a concretização da obra, realizar o acompanhamento periódico, de acordo com o estabelecido no Programa de Manutenção e da Garantia previsto no Projeto de Integração Paisagística (PIP), de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos traçados nesse Projeto, devendo ser desencadeadas e implementadas todas as medidas minimizadoras/corretivas e/ou compensatórias necessárias, sempre que os mesmos estejam em causa. Em particular refere-se:
- a) tomar medidas corretivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>Resumo do conteúdo do procedimento:</p> <p>No âmbito da presente avaliação, a CA utilizou os procedimentos que a seguir se sistematizam:</p> <p><u>Apreciação do EIA</u> - Na avaliação da conformidade e análise técnica do EIA, as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:</p> <p>APA: Gestão de Resíduos e Consulta Pública; ARH Alent.: Recursos Hídricos; IGESPAR: Património; CCDR-Alent.: Solos e Usos do Solo, Qualidade do Ar, Ecologia, Ordenamento do Território e Socioeconomia; LNEG: Geologia; UTAD: Ruído e Identificação de Riscos; ISA/CEABN: Paisagem</p> <p><u>Verificação da Conformidade do EIA</u> - Análise global do EIA de forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, e do Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.</p> <p><u>Solicitação de elementos adicionais ao proponente</u> - Em resultado da apreciação efetuada e para efeitos de conformidade do EIA, a CA solicitou, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, informação complementar no âmbito de Geologia, Ordenamento do território, Património, paisagem, Gestão de Resíduos e Alternativas Consideradas. Foi também solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico. A informação complementar foi apresentada na forma de Aditamento ao EIA, (que inclui a Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais, o RNT reformulado e a reformulação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição), enviado à APA ao abrigo do Of. EP-SAI/2011/98449 de 04.11.2011. Estes elementos foram solicitados a coberto do ofício APA - N.º 2242/2011 de 10.10.2011 e implicaram a suspensão do prazo do procedimento de AIA.</p> <p>Após apreciação técnica do Aditamento, a CA considerou que o mesmo, dava, na sua maioria, resposta ao pedido de esclarecimentos efetuado, pelo que concluiu estarem reunidas as condições para dar seguimento ao procedimento de AIA, tendo sido declarada a conformidade do EIA a 2 de dezembro de 2011, nos termos do Of. APA 2533/2011 de 02.12.2011.</p> <p><u>Nova solicitação de elementos adicionais ao proponente</u> - Ao abrigo do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio e tendo em vista o esclarecimento de algumas questões remanescentes em matéria de Ordenamento do território e Paisagem a CA efetuou, a coberto do ofício APA - N.º 2544/23011 de 6.12.2011, novo pedido de informação complementar. A referida informação foi apresentada na forma de um 2º Aditamento ao EIA, datado de dezembro de 2011.</p> <p><u>Realização de Consulta Pública:</u> A Consulta Pública decorreu num período 35 dias úteis, desde o dia 19 de dezembro de 2011 a 3 de fevereiro de 2012.</p> <p><u>Solicitação de pareceres externos:</u> Solicitação de parecer específico à Autoridade Florestal Nacional (AFN), à Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAlent.), à Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo (ERRAAlent.) e à Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAlent.).</p> <p><u>Visita técnica ao local de implantação do projeto:</u> Foi efetuada uma visita técnica de reconhecimento dos locais de implantação do projeto, que decorreu no dia 12 de janeiro de 2012 e que contou com a participação de representantes da CA, da Entidade Licenciadora, do Proponente e seus consultores.</p> <p><u>Realização de reuniões, de sessões de trabalho da CA e troca de informação:</u> Foram realizadas reuniões de trabalho e trocas de informação visando a verificação da conformidade do EIA, bem como a integração no Parecer da CA das diferentes</p>
---	--



execução do troço aprovado, o mesmo foi subdividido em quatro lanços, designadamente Lanços A, B, C e D, tendo para estes lanços sido elaborados os correspondentes Relatórios de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE), os quais foram submetidos a procedimentos de pós-avaliação individualizados.

No âmbito dos estudos ambientais efetuados para a elaboração do RECAPE do Lanço C, foram identificadas inúmeras ocorrências patrimoniais, sendo de destacar, pela sua importância, o Monte do Carrascal 2. Estas ocorrências, localizadas no final do Lanço B e início do Lanço C, levaram à deslocação do início do Lanço C, em cerca de 8 km para Oeste, tendo em vista evitar a afetação dos achados patrimoniais e para que as alterações suscetíveis de ocorrer se localizassem apenas naquele lanço.

O Sublanço C2, objeto do presente análise, corresponde, assim, a um traçado alternativo ao traçado do Lanço C do IP8, mais especificamente, entre os km 6+375 e km 13+000, sendo que esta alteração é justificada pela necessidade minimizar o atravessamento dos achados arqueológicos acima referidos.

O Sublanço C2 localiza-se na Região do Alentejo desenvolve-se nas freguesias de Ferreira do Alentejo e Peroguarda, no concelho de Ferreira do Alentejo. Tem uma extensão total de 7,2km, sendo superior ao troço a substituir, cujo desenvolvimento era de 6,6km.

O projeto apresenta 5 obras de arte: 3 passagens superiores (PS) e 2 inferiores (PI), estando previstos 7 restabelecimentos no total, sendo que 3 deles são realizados através do Nó de Ferreira do Alentejo. A secção corrente foi definida como um perfil transversal de 2x2 vias, cuja plataforma apresentará uma largura pavimentada num total de 27m com a seguinte constituição:

- Duas faixas de rodagem com 7,5m por sentido, cada com 2 vias de 3,75m de largura cada.
- Duas bermas direitas com 3,0m de largura totalmente pavimentadas.
- Duas bermas esquerdas com 1,0m de largura cada.
- Separador central relvado com 4,0m de largura.

As características geométricas do projeto foram dimensionadas para a velocidade base de 120 km/h na plena via.

A apreciação técnica do EIA (incluindo dos Aditamentos) efetuada pela Comissão de Avaliação (CA) tem por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA, sendo que para complementar essa apreciação foram consultadas, através de pedido de parecer, a Autoridade Florestal Nacional (AFN), a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAlent), a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo (ERRAAlent) e a Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAAlent).

No âmbito do procedimento de AIA em apreço foi, ainda, realizada uma consulta pública, que decorreu durante 35 dias úteis, de 19 de dezembro de 2011 a 3 de fevereiro de 2012. Durante o período de Consulta Pública não foram recebidas exposições.

Da análise efetuada conclui-se que a concretização do projeto implicará impactes positivos, diretos, de elevada magnitude e elevada significância, em termos da melhoria da qualidade de vida das populações e que se farão sentir essencialmente na fase de exploração, fundamentados na melhoria das acessibilidades, com repercussão a nível local e regional e na segurança rodoviária, para além do expectável aumento do conforto dos utentes e ao aumento da proximidade de áreas sociais e relação de vizinhança.

Da análise conclui-se, também, que a construção do sublanço C2 implica, igualmente, um conjunto de impactes negativos sobre o território atravessado, sendo que a maioria dos impactes negativos se irá iniciar na fase de construção. Considera-se, contudo, que a maioria dos principais efeitos negativos poderão ser eficazmente minimizados se utilizadas regras de boas práticas nas atividades de construção e, desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas. Não obstante, haverá